



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2.712 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI 2.642 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, INCORPORADA AO CTM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art 1º.** Altera o Anexo II da Lei nº 2.642, de 31 de dezembro de 2012, incorporada ao Código Tributário Municipal, que passa a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

**Art 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO II / TABELA I				
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA AVALIAÇÃO				
PERIMETRO URBANO (LOTES)				
LOCALIZAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO			
	V.ÚNICO	A	B	C
SEDE				
CENTRO		100,00		
NOVA BETHÂNIA		70,00		
NOSSA SENHORA APARECIDA/FAVICA		70,00		
BUGIA		70,00		
CATITA		70,00		
VILA DOS PESCADORES		70,00		
SÃO JOSÉ		50,00	30,00	
SANTO AMARO		50,00	30,00	
COHAB I E II/FLORESTA		70,00		
MARCILIO DIAS I		50,00	30,00	
MARCILIO DIAS II		70,00		
SÃO TIAGO		70,00		
URBES/BARRA BELA		100,00		
NOVA BARRA		100,00	70,00	
SOMBRA E ÁGUA FRESCA		70,00		
CHÁCARA DO ATLÂNTICO		100,00		
ANTONIO LOPES		60,00	50,00	40,00
QUILOMBO NOVO		50,00	40,00	
NOVO HORIZONTE		70,00	50,00	
NOVA ESPERANÇA		40,00		
SANTANA		70,00	50,00	
GUAXINDIBA		100,00		
MARIA MANTEIGA		70,00	60,00	50,00
CENTRO – ORLA		120,00		
ITAÚNAS				
ITAÚNAS		120,00	100,00	
MARIA TERCILIA		100,00	80,00	
BRAÇO DO RIO				
SAYONARA		40,00	30,00	
CENTRO		100,00	80,00	
SÃO JORGE		70,00	50,00	
CAMPO VERDE		70,00	50,00	
PINHEIRO		70,00	50,00	
SANTA RITA		70,00	50,00	
FEU SMIRDELE		70,00	50,00	
COBRAICE		40,00	30,00	
VILA OPERÁRIA		30,00		



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

PÓLO INDUSTRIAL				
SUBCENTRO DISA		30,00		
SUBCENTRO ALCON		30,00		
SUBCENTRO PÓLO INDUSTRIAL COBRAICE		30,00		
SUBCENTRO PÓLO INDUSTRIAL DO TREVO		30,00		
DISTRITO DO CRICARÉ				
MELEIRAS		40,00		
BARREIRAS		40,00		

**Legenda:** A – Terreno Simples  
B – Terreno Médio  
C – Terreno Superior

ANEXO II /TABELA II PLANTA DE VALORES GENERICOS PARA AVALIAÇÃO		
ZONA RURAL P/ ALQ.	S/ BENFEITORIA	VALORES ADICIONADOS POR CULTURA
LATASSOLO AMARELO	R\$ 50.000,00	
PADIZOLICO AMARELO	R\$ 40.000,00	
GLEI POUCO ÚMIDO	R\$ 32.500,00	
ÁREA QUARTZONA MARINHA	R\$ 25.000,00	
INDISCRIMINADO DE MANGUE	R\$ 17.500,00	
TIPO DE CULTURA		
EUCALIPTO		R\$ 8.000,00
CULTURA DIVERSIFICADA		R\$ 5.000,00
CANA DE AÇÚCAR		R\$ 5.000,00
CAFÉ		R\$ 8.000,00
PASTAGEM		R\$ 5.000,00
OUTRAS CULTURAS		R\$ 5.000,00

ANEXO II /TABELA III M2 PARA TIPO PADRÃO	
PADRÃO	VALOR METRO QUADRADO
SIMPLES – M <sup>2</sup>	R\$ 450,00
MÉDIO – M <sup>2</sup>	R\$ 600,00
SUPERIOR – M <sup>2</sup>	R\$ 750,00
EDIFÍCIOS	
VALOR DA ÁREA DO TERRENO M2	VALOR DA EDIFICAÇÃO M2
R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00

Obs: Depreciação Máxima de 30%